



Edital 006/2014/CCB – BOLSA DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de bolsa de Ações Extensionistas.

1 – DA ABERTURA

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), em conformidade com as Leis Estaduais n. 13.456, de 16 de abril de 1999, 17.257, de 25 de janeiro de 2011, 17.934, de 27 de dezembro de 2012, Resolução CsU n. 002/2013, Resolução CsU n. 002-A/2013, Resolução CsU 025/2013, que aprova o Regulamento da Bolsa de Ações Extensionistas e Resolução CsU 065/2014 que fixa o quantitativo e o valor de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás, faz saber, pelo presente Edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de Bolsa de Ações Extensionistas na UEG.

2 – DA FINALIDADE

2.1- A Bolsa de Ações Extensionistas consiste em um auxílio financeiro proporcionado pela UEG e tem por objetivo o desenvolvimento das ações de extensão universitária destinadas a ampliar a interação com a sociedade.

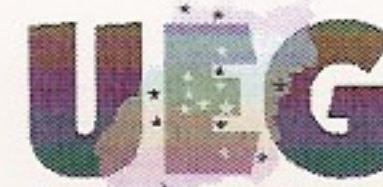
2.2- As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos nas ações extensionistas são exercidas sob orientação de um docente ou servidor técnico-administrativo do seu quadro funcional de acordo com critérios estabelecidos neste edital, e Resoluções que tratam e regulamentam o Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás.

2.3- De acordo com a missão institucional da UEG, são objetivos das ações de extensão:

- I - promover interação entre acadêmicos e a sociedade;
- II – estimular a extensão universitária como prática acadêmica em articulação com ensino e pesquisa;
- III – produzir o conhecimento acadêmico-científico pelas vias da extensão universitária.

3 – DO CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | | |
|------------------------------|---|--|
| Data | Atividade | Local |
| 18 de fevereiro de 2014 | Publicação do Edital do Processo Seleção de Bolsa de Ações Extensionistas | Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br). |
| 25 a 28 de fevereiro de 2014 | Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos a bolsa de Ações Extensionistas. | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UnU. |
| 06 a 07 de março de 2014 | Período de seleção dos Candidatos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UnU. |



| | | |
|---------------------|--|--|
| 10 de março de 2014 | Encaminhamento da relação dos inscritos com as notas e a classificação da seleção assinada pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para Coordenadoria Central de Bolsas até as 23h59 min | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br |
| 11 de março de 2014 | Publicação do resultado preliminar | Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) |
| 12 de março de 2014 | Interposição de Recursos | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas |
| 13 de março de 2014 | Análise dos Recursos | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas. |
| 14 de março de 2014 | Encaminhamento do resultado final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas assinado pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas até as 23h59 min | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br |
| 17 de março de 2014 | Publicação do resultado final | Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) |

Parágrafo único: O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesse cronograma implicará na perda da cota estabelecida no item 4.7 desse edital.

4 – DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS.

4.1- Serão oferecidas 90 (noventa) bolsas, distribuídas entre as Unidades Universitárias da UEG que oferecem Cursos Regulares de Graduação presencial, conforme Resolução CsU n. 065/2013 que fixa o quantitativo e o valor de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás, e tiverem no mínimo uma ação extensionista (Projeto ou Programa) em andamento.

4.2- A distribuição das vagas da Bolsa de Ações Extensionistas levou em consideração os seguintes critérios:

I – Possuir no mínimo uma ação extensionista na modalidade programa ou projeto em andamento em 2014 e que não possua bolsista contemplado em 2013;

II – Possuir ações vinculadas ao Programa Centro de Idiomas;

III – O número total de ações em andamento em 2014;

IV - As UnUs que possuem Centro de Idiomas podem alocar mais de uma bolsa para o programa, uma vez que este pode agregar várias ações.

4.3- Caberá ao Coordenador da ação elegível entregar a ficha de inscrição e os documentos exigidos, do(s) acadêmico(s) que concorrerá (ão) a bolsa de extensão ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da Unidade Universitária.



4.4- Caberá ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da Unidade Universitária definir quais ações e acadêmicos foram selecionados, especificando a ação e os acadêmicos dentro do número de vagas para Bolsas de Ações Extensionistas relativas à sua Unidade.

4.5- Os valores das bolsas foram definidos em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, a começar do mês subsequente à realização do processo de seleção.

4.6- O quadro abaixo apresenta a distribuição de 90 bolsas de Ações Extensionistas, sendo duas para cada Unidade Universitária, conforme critérios estabelecidos no item 4.2 deste edital e 8 (oito) foram distribuídas entre as Unidades Universitárias com Ações Elegíveis no Centro de Idiomas.

4.7- Quadro de Distribuição das Vagas

| Unidade Universitária | Vagas |
|-----------------------|-------|
| UNUCET | 2 |
| UNUCSEH | 4 |
| APARECIDA DE GOIÂNIA | 2 |
| CALDAS NOVAS | 4 |
| CAMPOS BELOS | 2 |
| CERES | 2 |
| CRIXÁS | 4 |
| EDEIA | 2 |
| FORMOSA | 2 |
| GOIANÉSIA | 0 |
| GOIÂNIA - ESEFFEGO | 2 |
| GOIÂNIA - LARANJEIRAS | 2 |
| GOIÁS | 2 |
| INHUMAS | 2 |
| IPAMERI | 2 |
| IPORÁ | 2 |
| ITABERAÍ | 2 |
| ITAPURANGA | 2 |
| ITUMBIARA | 2 |
| JARAGUÁ | 2 |
| JATAÍ | 2 |
| JUSSARA | 2 |
| LUZIANIA | 4 |
| MINAÇU | 2 |
| MINEIROS | 2 |
| MORRINHOS | 2 |
| NIQUELÂNDIA | 2 |
| PALMEIRAS DE GOIÁS | 2 |
| PIRENÓPOLIS | 2 |
| PIRES DO RIO | 2 |
| PORANGATU | 2 |
| POSSE | 2 |



| | |
|------------------------|-----------|
| QUIRINÓPOLIS | 2 |
| SANCLERLÂNDIA | 2 |
| SANTA HELENA DE GOIÁS | 2 |
| SÃO LUÍS MONTES BELOS | 4 |
| SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA | 2 |
| SENADOR CANEDO | 2 |
| SILVÂNIA | 2 |
| TRINDADE | 2 |
| URUAÇU | 2 |
| TOTAL | 90 |

5 - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA

5.1- A Bolsa de Ações Extensionistas poderá ter a duração de até 10 (dez) meses, podendo haver fracionamento de acordo com o mês da efetiva implementação da bolsa. O período de vigência da bolsa não poderá ser superior ao término da ação.

5.2- A carga horária a ser cumprida pelo bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a sua matriz curricular, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante Plano de Trabalho apresentado e elaborado com auxílio do seu orientador.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1- Do acadêmico selecionado deverão ser entregues ao Comitê Local de Bolsas os seguintes documentos:

I – declaração de matrícula;

II – histórico escolar que comprove média geral igual ou superior a 7,0 (sete) e ausência de reprovações, ou justificativa do coordenador da ação extensionista para o desempenho do acadêmico;

III – Plano de Trabalho do Acadêmico;

IV - Recibo do Formulário Eletrônico de Realidade Socioeconômica para acadêmicos, que deverá ser impresso após finalização do preenchimento e durante o período designado no cronograma deste Edital. Caso não tenha respondido o referido formulário o acadêmico deverá responder, lembrando que o mesmo encontra-se disponível no sistema VERITAS, através do portal www.adms.ueg.br.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1- O candidato e coordenador da ação extensionista deverão acessar o sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) no período de inscrição definido no cronograma deste Edital para:

I - ler o Edital de abertura;

II - imprimir e preencher o formulário de inscrição.

III - **ter preenchido o formulário eletrônico de realidade socioeconômica para acadêmicos, formulário disponível no sistema VERITAS.**



7.2- O formulário de inscrição da Bolsa de Ações Extensionistas devidamente preenchido deverá ser entregue ao Comitê Local de Bolsas juntamente com a documentação referida no item 6.1 deste edital. A ausência da documentação exigida em edital implicará na eliminação do candidato.

7.3- Receber apenas uma modalidade bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agência Fomentadoras de programas específicos destinados a UEG, ressalvados os Programas de Bolsas não vinculados a UEG.

Parágrafo Único. Aos bolsistas contemplados pelo Edital 006/2013/CCB – Bolsa Ações Extensionistas é vedada a participação no processo de seleção previsto neste Edital.

8 – DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - A candidatura às vagas de ações extensionistas serão realizadas por meio de preenchimento de ficha de inscrição disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br). O discente poderá concorrer a bolsa em ações extensionistas elegíveis pela PrE, conforme **anexo I** deste edital.

8.2 - O critério de seleção dos bolsistas deverá levar em consideração as ações que melhor atendem a concepção de extensão, seguindo normativas da instituição e da Política Nacional de Extensão, pontuando de 0,0 a 2,0 pontos para cada item abaixo, com pontuação máxima de 10,0:

- I - amplitude extensionista (abrangência da ação);
- II - a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- III - transformação social;
- IV - produção acadêmico-científico;
- V - relevância para a Unidade Universitária.

8.3- Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessário, serão os seguintes:

- I – média geral mais elevada;
- II – menor número de reprovações;
- III – matrícula de maior série;
- IV – acadêmico mais idoso.

9 – DO RESULTADO

O resultado final do processo seletivo será divulgado pela Coordenadoria Central de Bolsas no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

10 – DO RECURSO

10.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo previsto no cronograma. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsa o qual proferirá sua decisão seguindo o cronograma e posteriormente, deverá remeter a decisão a Coordenadoria Central de Bolsa para publicação do resultado final.



10.2 – As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

11.1 Compete ao Coordenador da Ação:

I – elaborar o Plano de Trabalho da ação extensionista a ser seguida pelo bolsista;

II – traçar os objetivos a serem buscados pela ação de extensão;

III – acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo bolsista;

IV – orientar e acompanhar o preenchimento dos relatórios elaborados pelo discente;

V – assinar e validar o relatório elaborado pelo bolsista, tecendo as observações que se fizerem necessário;

VI - Encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsa relatórios mensais e finais vinculados à respectiva ação extensionista.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

12.1 cumprir a carga horária atribuída, bem como todas as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, devendo comunicar eventuais impossibilidades de cumprimento de quaisquer atribuições ao coordenador da ação à qual está vinculado;

12.2 desenvolver suas atividades relacionadas de acordo com o Plano de Trabalho previsto na Ação;

12.3 comunicar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e à Coordenadoria Central de Bolsas a mudança de endereço residencial, e-mail e telefone, bem como quaisquer modificações relativas às suas atividades na Ação;

12.4 preencher os relatórios de atividades referentes ao cumprimento de seu Plano de Trabalho e outros documentos de avaliação e acompanhamento científico-pedagógico, além de documentos que venham a ser solicitados pelo coordenador da ação relacionados à respectiva ação extensionista;

12.5 tratar com respeito e dignidade humana os seus orientadores, demais pessoas do seu setor e o público em geral;

12.6 comunicar, previamente, ao coordenador da ação o seu desligamento ou impedimento para permanência na ação extensionista;

12.7 apresentar trabalhos relativos à ação extensionista em eventos acadêmico-científicos, técnicos e culturais e mediante convocação da PrE.

13 - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O discente poderá ter a Bolsa de Ações Extensionistas cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - desistência ou desligamento do curso;

II - não cumprimento do Termo de Compromisso;



- III - não cumprimento do Plano de Trabalho;
- IV - não cumprimento de qualquer determinação estabelecida no edital;
- V - nos casos previstos no Art. 9º da Resolução CsU 002/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos Arts. 1º e 2º da lei 17.934, de 27 de dezembro de 2012 e Resolução CsU 025/2013.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1- Aos discentes que participarem das ações extensionistas serão concedidos certificados de participação que poderão ser utilizados para preenchimento das horas de extensão.
- 14.2- As atividades desenvolvidas na ação de extensão pelo bolsista não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a Instituição.
- 14.3- O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso em uma via com o **Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e com o professor coordenador da ação**, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte.
- 14.4 - As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas – www.ccb.ueg.br, poderão constituir normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 14.5 - É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.
- 14.6- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.
- 14.7- O discente selecionado para a Bolsa será incluído em apólice de seguro contra acidentes pessoais.

Anápolis, 18 de fevereiro de 2014.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas